



# Diário Oficial



Nº 1822 - ANO VIII

QUINTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2018

Prefeitura de Extremoz  
[www.extremoz.rn.gov.br](http://www.extremoz.rn.gov.br)

**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE**

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

#### NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 243/2018

**PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL:** CLEITON ANDRE FERREIRA ALVES, CPF/CNPJ: 011.453.244-36

**ENDEREÇO DA INFRAÇÃO:** RUA PROJETADA, S/N PRAIA DE SANTA RITA, - , CEP: 59575-000 EXTREMOZ/RN.

**NOTIFICADO:** FICA O SR. CLEITON, A COMPARECER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DE EXTREMOZ/RN, PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO LOTE E PRESTAR ESCLARECIMENTO SOBRE O MESMO.

De acordo com as informações coletadas pelo setor de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo de Extremoz/RN, o lote esta pode esta invadindo a via publica no local, pois a via se encontra com 6,0 metros de largura, e segundo a legislação do município de Extremoz/RN, a via não pode ser inferior a 12,00 metros.

#### LEI N º 493 /2006

**Art. 158 – As vias resultantes do parcelamento não poderão ter gabarito inferior a 12,00 m<sup>2</sup> (doze metros), e passeios mínimos de 2,00 m<sup>2</sup> (dois metros) de largura.**

O NOTIFICADO OU RESPONSÁVEL PELA INFRAÇÃO ACIMA TERA UM PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS PARA COMPARECER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DE EXTREMOZ E DAR REFERENTE AO LOTE, O NÃO CUMPRIMENTO ACARRENTARA EM OUTRAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE ACORDO COM O PLANO DIRETOR LEI 493/2006.

Extremoz/RN, 21 de Setembro de 2018.

**ALESSANDRO MOISES DE OLIVEIRA SANTOS  
SECRETARIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO  
MAT. 5013-2**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 33/2018  
PROCESSO Nº 2577/2018**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2018

O **MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, CNPJ nº. 08.204.497/0001-71, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. ANGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ PAIVA, brasileira, funcionária Pública, CPF: 061.242.554-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na RUA JOSÉ ALRINO DA ROCHA nº. 2232, Lagoa Nova, Natal/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o número 033/2018, cujo objetivo fora a formalização de **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, SERVIÇOS PARCELADOS DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao **SERVIÇOS PARCELADOS DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde, localizada em EXTREMOZ/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 22º, do Decreto nº 7.892/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao **SERVIÇOS** pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** **ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referidas caronas;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao SERVIÇOS da ARP em até 05 (CINCO) Adesões para órgão público que assim solicitar.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 003/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do SERVIÇOS dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do SERVIÇOS.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** O preço, a quantidade, o Prestador e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>LABORATÓRIO BRASIL DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA</b>				
CNPJ: <b>03.970.023/0001-17</b>		Telefone: 84 98825-2776		
Endereço: <b>RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO, 14 CENTRO, CENTRO, Extremoz/RN, CEP: 59575-000</b>				
Representante: <b>ELIZAMAR BEZERRA DOS SANTOS - CPF: 806.940.984-34</b>				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0001125 - Dosagem de Acido Urico	LABORATÓRIO BRASIL	UND	1,84
2	0001126 - Dosagem de Amilase	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	2,24
5	0001129 - Dosagem de Colesterol	LABORATÓRIO	Unid	3,50

**ANO VIII – Nº 1822 – EXTREMOZ/RN, QUINTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2018**

	HDL	BRASIL		
6	0001130 - Dosagem de Colesterol LDL	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	3,50
7	0001131 - Dosagem de Colesterol TOTAL	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	1,84
8	0001132 - Dosagem de Creatinina	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	1,84
9	0001133 - Dosagem de Criatinofosfoquin CPK	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	3,67
10	0001134 - Dosagem de Drogenase Lácta LDH	LABORATÓRIO BRASIL	UND	3,67
11	0001135 - Dosagem de Ferritina	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	15,58
13	0001137 - Dosagem de Fosfatase Alcalina	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	2,00
14	0001138 - Dosagem de Fósforo	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	1,84
15	0001139 - Dosagem de Gama – Glutamil – Transferase GAMA GT	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	3,50
17	0001141 - Dosagem de Glicose	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	1,84
18	0001142 - Dosagem de Moco-Proteína	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	2,00
20	0001144 - Dosagem de Proteínas Totais e Frações	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	1,84
22	0001146 - Dosagem de Transaminase Glutâmico - TGO	LABORATÓRIO BRASIL	UND	2,00
23	0001147 - Dosagem de Transaminase Glutâmico - TGP	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	2,00
24	0001148 - Dosagem de Triglicérides	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	3,50
25	0001149 - Dosagem de Triptofano FAN – (HORMONIO)	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	3,50
26	0001150 - Dosagem de Uréia	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	1,84
27	0001151 - Contagem de Plaquetas	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	2,72
28	0001152 - Contagem de Reticulocitos	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	2,72
29	0001153 - Determinação de tempo de Coagulação Celite - TC	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	2,72
30	0001154 - Determinação de tempo de Sangramento Duke -TS	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	2,72
31	0001155 - Determinação de tempo de Sangramento de IVY	LABORATÓRIO BRASIL	UND	8,99
32	0001156 - Determinação de tempo de Tromboplastina Parcial Ativada-TTP	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	5,76
33	0001157 - Determinação de tempo atividade de Protombinica TAP	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	2,72
34	0001158 - Determinação de velocidade de Hemossedimentação - VSH	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	2,72
35	0001159 - Eritrograma (Eritrócitos Hemoglobi}	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	2,72
36	0001160 - Hematócritos	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	1,52

37	0001161 - Hemograma completo	LABORATÓRIO BRASIL	UND	4,10
38	0001162 - Leucograma	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	2,72
39	0001163 - Pesquisa de células - LE	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	4,10
40	0001164 - Pesquisa de Hemoglobina - S (Falcização)	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	2,72
41	0001165 - Prova de Retração de coágulos	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	2,72
42	0001166 - Prova do laço	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	2,72
43	0001167 - Teste direto de Antiglobulina Humana - COOBS DIRETO	LABORATÓRIO BRASIL	UND	2,72
44	0001168 - Determinação quant. de Proteína C reativa - PCR	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	9,24
45	0001169 - Dosagem de Antígeno Prostático Específico - PSA	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	16,41
46	0001170 - Dosagem de Proteína C reativa	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	2,82
47	0001171 - Pesquisa de Anticorpos ANTI- HIV-1 + HIV - 2	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	9,99
48	0001172 - Pesquisa de Anticorpos Anti-Estreptolisimo O - ASLO	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	2,82
49	0001173 - Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno de sup. de vírus da Hepatite B Anti - HBS	LABORATÓRIO BRASIL	UND	18,54
50	0001174 - Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno e do vírus da Hepatite B Anti- HBE	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	18,54
51	0001175 - Anti - HCV	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	18,54
52	0001176 - Pesquisa de Anticorpos IGG – Anti - Citomegalovírus	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	10,59
53	0001177 - Pesquisa de Anticorpos IGG – Anti- Toxoplasmose	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	16,96
54	0001178 - Pesquisa de Anticorpos IGG contra Hepatite A (HAV- IGG)	LABORATÓRIO BRASIL	UND	18,54
55	0001179 - Pesquisa de Anticorpos IGG contra o vírus da Rubéola	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	17,15
56	0001180 - Pesquisa de Anticorpos IGM contra o vírus da Rubéola	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	17,15
57	0001181 - Pesquisa de Anticorpos Citomegalovírus IGM	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	11,60
58	0001182 - Pesquisa de Anticorpos - IGM- Anti-Toxoplasmose	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	18,54
59	0001183 - Chagas – Machado Guerreiro - Sorologia	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	9,24
60	0001184 - Pesquisa de Anticorpos IGM contra Antígenos central do vírus da Hepatite B Anti- HBC - IGM	LABORATÓRIO BRASIL	UND	18,54
61	0001185 - Pesquisa de Anticorpos IGM contra Hepatite A (HAV- IGG)	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	18,54
63	0001187 - Pesquisa de Antígeno da superfície do vírus Hepatite B (HBSAG).	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	18,54

64	0001188 - Pesquisa do Antígeno do vírus da Hepatite B (HBEAG)	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	18,54
65	0001189 - Pesquisa de Imunoglobina e IGE Alergeno-específico	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	9,24
66	0001190 - Teste de VDRL para Detecção Sífilis	LABORATÓRIO BRASIL	UND	2,82
67	0001191 - Pesquisa de Leocócitos nas fezes	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	1,64
68	0001192 - Pesquisa de Levedura nas fezes	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	1,64
69	0001193 - Pesquisa de Ovos e Cistos Parasitológico (Fezes)	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	1,64
70	0001194 - Pesquisa de sangue oculto nas fezes	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	1,64
71	0001195 - Análise de Caract. Fis. Elem. na urina	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	3,69
73	0001197 - Determinação de T3 - Reverso	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	14,68
74	0001198 - Estradiol (Hormônio)	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	10,14
75	0001199 - Dosagem de Gonadotrofina carionica humana (Beta HCG)	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	7,84
76	0001200 - Dosagem de Hormônio luteinizante - LH	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	8,98
78	0001202 - Dosagem de Hormônio tireoestimulantes TSH – Ultra livre	LABORATÓRIO BRASIL	UND	8,95
79	0001203 - PTH – Criança especial	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	43,12
80	0001204 - Dosagem de Progesterona	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	10,23
81	0001205 - Dosagem de Prolactina	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	10,14
82	0001206 - Dosagem Somatomedina C (IGF 1)	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	15,34
83	0001207 - Dosagem de Testosterona Livre	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	13,10
84	0001208 - Dosagem de Tiroxina T4 Livre	LABORATÓRIO BRASIL	UND	11,59
85	0001209 - Exame Microbiológico A Fresco direto	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	2,79
86	0001210 - Determinação direta e reserva do grupo ABO	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	1,36
87	0001211 - Pesquisa de fator RH (Inclui D Fração)	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	1,36
88	0001212 - Teste indireto de Anti-globulina Humana COOMBS INDIRETO	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	2,72
89	0001213 - Dosagem T4 Total	LABORATÓRIO BRASIL	Unid	8,75
93	0007076 - (EXAMES LABORATORIAIS) VITAMINA B12	LABORATÓRIO BRASIL	SERV	15,23
100	0007084 - (EXAMES LABORATORIAIS) CA 125 II	LABORATÓRIO BRASIL	SERV	13,34
102	0007086 - (EXAMES LABORATORIAIS) INSULINA	LABORATÓRIO BRASIL	SERV	10,16

109	0007100 - (EXAMES LABORATORIAIS) ANTI-SS-B (LA)	LABORATÓRIO BRASIL	SERV	17,51
112	0007121 - (EXAMES LABORATORIAIS) CARBAMAZEPINA	LABORATÓRIO BRASIL	SERV	17,52

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Municipal.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) A prestação de serviços deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

- d)** multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e)** não manutenção das condições de habilitação;
- f)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 003/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).



Extremoz/RN, 04 de outubro de 2018

MUNICÍPIO DE EXTREMOZ  
ÂNGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ PAIVA  
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Gerenciador

LABORATÓRIO BRASIL DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA  
CNPJ: 03.970.023/0001-17.  
ELIZAMAR BEZERRA DOS SANTOS, SOCIA  
Representante Legal:  
CPF n.º 806.940.984-34.

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 025/2018.**

A Pregoeira do Município de Extremoz/RN torna público que a Licitação/PREGÃO PRESENCIAL - SRP, objetivando Registro de Preços Para Futura, **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA AS CAÇAMBAS DA FROTA PRÓPRIA DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA** foi declarada DESERTA por ausência de interessados. O edital e seus anexos estão à disposição na sede da prefeitura situada a Rua São Pedro, S/N – Loteamento São Miguel Arcanjo, Extremoz/RN, CEP 59.575-000 no horário da 08:00 as 13:00 horas, maiores informações através do Fone: 84 – 3279-4913

EXTREMOZ/RN, 09 de outubro de 2018.

**A Comissão**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 38/2018**

O Município de Extremoz/RN, através de sua pregoeira oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição futura de materiais de consumo para o funcionamento do RAIÓ X, para atendimento a pacientes atendidos no Hospital Presidente Café Filho, para um período de 12 (doze) meses, devido à alta demanda.** A Empresa: **CRM COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 04.679.119/0001-93 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; A Empresa: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-** CNPJ: 18.588.224/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6 ;  
Extremoz/RN, em 10 de outubro de 2018.

Sandra Gervaise de Araújo  
Pregoeira

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 38/2018**

O Município de Extremoz/RN, através de sua Pregoeira oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto **Aquisição futura de materiais de consumo para o funcionamento do RAIÓ X, para atendimento a pacientes atendidos no Hospital Presidente Café Filho, para um período de 12 (doze) meses, devido à alta demanda.** A Empresa: **CRM COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; A Empresa: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-** CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6;. Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Extremoz/RN, em 10 de outubro de 2018  
Sandra Gervaise de Araújo  
Pregoeira

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 38/2018**

O Município de Extremoz/RN, através de sua Pregoeira oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição futura de materiais de consumo para o funcionamento do**

**RAIO X, para atendimento a pacientes atendidos no Hospital Presidente Café Filho, para um período de 12 (doze) meses, devido à alta demanda.** A Empresa: **CRM COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 04.679.119/0001-93 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; A Empresa: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-** CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6; Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Extremoz/RN, em 10 de outubro de 2018

Joaz Oliveira Mendes da Silva

**Prefeito Municipal**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 66 / 2018**

Dispensa Nº 69 / 2018 - CONTRATO Nº 66 / 2018

PROCESSO Nº 2610 / 2018

CONTRATANTE: Município de Extremoz/RN

CONTRATADA: B2B GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO DO CAMPO DE FUTEBOL LOCALIZA NA RUA FELIPE CAMARÃO.

BASE LEGAL: Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 32.071,59 – (trinta e dois mil e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 08/10/2018 a 31/12/2018.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Município de Extremoz/RN

Pela Contratada: BRUNO ALVEZ DE LUCENA.

#### **EXTRATO DE DISPENSA Nº 69/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

Contratada: B2B GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

Processo nº 2.610/2018 - Dispensa nº 69/2018 - CPL

Objeto: CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO DO CAMPO DE FUTEBOL LOCALIZA NA RUA FELIPE CAMARÃO..

VALOR: R\$ 32.071,59 (trinta e dois mil e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

MUNICIPIO DE EXTREMOZ/RN

Contratante

B2B GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

Contrata

Extremoz, 08 de outubro de 2018.

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Extremoz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **B2B GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME** para a CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO DO CAMPO DE FUTEBOL LOCALIZA NA RUA FELIPE CAMARÃO., no valor global de R\$ 32.071,59 (trinta e dois mil e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos), ancorado no Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93.

Extremoz/RN, 8 de outubro de 2018.

**CARLOS DE QUEIROZ SANTOS JUNIOR**  
**SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO**

#### **SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**

#### **EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – EXTREMOZ/RN, e O MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização da cooperação técnica abaixo descrita, consoante se segue:

**ANO VIII – Nº 1822 – EXTREMOZ/RN, QUINTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2018**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 003/2018**

**PARTES COOPERADORAS DO TERMO:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/EXTREMOZ E MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN.

**OBJETO:** O presente Termo tem por objetivo a disponibilização da Máquina do tipo Escavadeira Hidráulica por parte do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Extremoz/RN, para a MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, a qual deverá ser utilizado para limpeza da Vala da Manduema, localizada no Município de Extremoz/RN.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência dar-se-á da data de assinatura do presente Termo até 03/11/2018, podendo ser renovado, conforme concordância das partes.

**LOCAL E DATA:** Extremoz/RN, 04 de outubro de 2018.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 116 e seguintes da Lei 8.666/93.

Extremoz/RN, 05 de outubro de 2018.

**JAILTON JOSÉ BARBOSA TINÔCO**

Diretor-Presidente  
SAAE/Extremoz

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA**

Presidente: Fábio Vicente da Silva  
Vice-Presidente: Josias de Oliveira Farias  
1º Secretário: Cleyton Saint Clair da Silva  
2º Secretário: Renato José Barbosa Leite  
3º Secretário: Kilter Harmistrong de Lima Araújo

**Sem atos oficiais nesta data.**

## NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: [diariodeextremoz@gmail.com](mailto:diariodeextremoz@gmail.com). Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
  - I - em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
  - II - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
  - III - as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
  - I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
  - II – Os cds e dvd´s ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A DIREÇÃO

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM](http://WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM) DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

### PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz Oliveira Mendes da Silva  
PREFEITO

Djalma de Sales  
VICE-PREFEITO

Maria Mércia de Brito Ferreira  
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E INFORMAÇÕES

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Francinilson Rodrigues de Castro  
DIRETOR GERAL

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: [diariodeextremoz@gmail.com](mailto:diariodeextremoz@gmail.com)